



I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 067/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador da Carteira de Identidade nº4772472 SSP-PE, CPF nº 902.326.404-59, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, neste ato representado por seu **Secretário, Sr. Francisco Tavares Pereira**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº598.844.794-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 28.629.777/0001-39, com sede/residente e domiciliado(a) Rod. PE 630, nº02, Centro - Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo Sr. José Alex Torres Galvão, Pernambucano, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 025.196.674-78, e da Cédula de Identidade nº 5779144 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Dormentes - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 067/2022-PMSC, do resultado do **Processo Administrativo Nº 030/2022-PMSC, Tomada de Preço Nº005/2022-PMSC**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta, Situada no Povoado da Vila São Francisco, interior do Município de Santa Cruz, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em face da atual necessidade de acréscimo e/ou adequação do projeto inicialmente contratados, para os serviços, conforme planilha orçamentária inicialmente contratada, tendo em vista o aumento dos serviços, faz acréscimo de valor, para ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, com arranjo no Parágrafo Primeiro do Art.65 inciso I, Letra "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, versa que; (...), "letra a) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. (...), "letra b)" quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (redação dada pela a Lei 8.666/93), pela a necessidade da modificação e/ou adequação das especificações do projeto dos serviços para à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta, Situada no Povoado da Vila São Francisco, interior do Município de Santa Cruz**, nos exatos termos constante na planilha de Primeiro termo aditivo da contratada "anexa", este fica ajustado/acrescido o valor para mais, conforme Planilha de termo Aditivo, por este motivo, fazem-se, um reajuste de aproximadamente de 12,6%(doze virgula seis por cento), o valor que era antes de **R\$ 287.273,09(duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e nove centavos)** global, conforme contrato nº067/2022, com o acréscimo de aproximadamente de 12,6%(doze virgula seis por cento), o valor passará a ficar de agora por diante elevando para **R\$ 323.405,25 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)** global,diante disso o valor do presente termo aditivo importa em **R\$ 36.132,16 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

SANTA CRUZ– PE 28 de junho 2023.

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
Francisco Tavares Pereira
CONTRATANTE

TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º